



MONTEMOR | O | NOVO câmara municipal

COMUNICADO

Pela defesa da Água Pública, Contra a Privatização de um Bem de Todos!

Informação sobre atualização das tarifas de águas, saneamento e resíduos para 2017

A Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, ao longo dos anos, tem tomado uma posição clara contra a privatização da água, opondo-se à retirada desta competência aos municípios, defendendo e afirmando a gestão pública através das autarquias, como sendo a mais justa e benéfica para as populações.

As autarquias, logo após o 25 de Abril, garantiram o direito generalizado à água e vêm investindo na manutenção, modernização e ampliação dos sistemas de abastecimento de água, no saneamento e na recolha e tratamento de resíduos, aumentando e melhorando os níveis de cobertura, o que permitiu um importante aumento de qualidade de vida das populações.

De forma a garantir a realização de importantes investimentos na rede em alta de abastecimento de água e no saneamento no concelho, Montemor-o-Novo integrou em meados de 2009 a parceria pública das Águas Públicas do Alentejo (com mais 20 Câmaras Municipais do Alentejo), tendo-se iniciado a operação dos sistemas em 2013, porque este é o modelo que garante a manutenção da gestão pública da água. A existência desta parceria é um entrave à privatização da água, permitindo assim salvaguardar os interesses das autarquias e das populações.

Em resultado da integração nesta parceria, gerida pela AgdA Águas Públicas do Alentejo, foi construída e está em funcionamento a ETAR de Lavre, foi realizada uma obra na entrada da atual ETAR e está em construção a nova ETAR de Montemor-o-Novo.

Contrariando a vontade do Município, e em prejuízo das populações, as alterações à legislação e o tarifário imposto pela ERSAR (Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos), aprovado em 2015, prevê atualizações tarifárias anuais.

Para o ano de 2017, contrariando o parecer que a ERSAR emitiu, a Câmara Municipal, no quadro das suas atribuições e competências, atualizou apenas as tarifas variáveis de abastecimento de água, águas residuais e resíduos urbanos e as tarifas fixas de resíduos urbanos. Todas as outras taxas e tarifas se mantêm.

O tarifário de 2017 mantém ainda os tarifários sociais, de acordo com as opções previstas nos regulamentos municipais, por ser a que melhor se adequa à opção de política social para o concelho. Em Montemor-o-Novo, consideramos que a água não é um negócio mas um direito fundamental das populações. A defesa da água pública é uma prioridade da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, cuja realização passa por concretizar uma gestão municipal dos sistemas de água e saneamento que assegure a sua sustentabilidade económica, financeira e social.

Esta decisão que garante um tarifário que reflete as preocupações com a realidade económica e social do concelho, pode contudo, vir a ser posto em causa pela intervenção da ERSAR, que quer impor regras no sentido das tarifas corresponderem aos "custos da estrutura e de investimentos". Em Montemor-o-Novo, a gestão dos sistemas representa cerca de 1 milhão de euros, suportado pelo orçamento municipal.

A Presidente da Câmara

Hortênsia Menino

Hortênsia Menino

evantado para o

NOVOS TARIFÁRIOS UTILIZADORES DOMÉSTICOS

| <u>Tipo de Utilização</u> | <u>Escalão</u> | <u>Consumo em m³</u> | <u>Componente Variável (€)</u> | <u>Componente Fixa (€)</u> |
|---|----------------|---------------------------------|--------------------------------|----------------------------|
| Tarifa de Abastecimento de água | 1º | 0-5 | 0,3477€* | 0,7568€* |
| | 2º | 6-15 | 1,2269€* | |
| | 3º | 16-25 | 1,7381€* | |
| | 4º | >25 | 3,0417€* | |
| Tarifa de saneamento de águas residuais | Todos | 80% do consumo de água | | 0,6811€ |
| Tarifa de Resíduos Sólidos | Todos | 0-35 | 0,4053€ | 1,02€ |
| THRAA (Taxa de Recursos Hídricos Abastecimento de Água) | Todos | M ³ | - | 0,0177€* |
| THRAR (Taxa de Recursos Hídricos de Água Residuais) | Todos | M ³ | - | 0,0177€* |
| TGR (Taxa de Gestão de Resíduos); | Todos | M ³ | - | 0,0207€* |

*Acresce IVA à taxa legal em vigor (6%),

UTILIZADORES EMPRESARIAIS/ESTADO/LIGAÇÕES PROVISÓRIAS/OUTROS

| <u>Tipo de Utilização</u> | <u>Escalão</u> | <u>Consumo em m³</u> | <u>Componente Variável (€)</u> | <u>Componente Fixa (€)</u> |
|---|----------------|---------------------------------|--------------------------------|----------------------------|
| Tarifa de Abastecimento de água | 1º | 0-50 | 1,7381€* | 1,1351€* |
| | 2º | >50 | 1,2269€* | |
| Tarifa de saneamento de águas residuais | Todos | 80% do consumo de água | | 1,0216€ |
| Tarifa de Resíduos Sólidos | 1º | 0-50 | 0,5317€ | 1,53€ |
| THRAA (Taxa de Recursos Hídricos Abastecimento de Água) | Todos | M ³ | - | 0,0177€* |
| THRAR (Taxa de Recursos Hídricos de Água Residuais) | Todos | M ³ | - | 0,0177€* |
| TGR (Taxa de Gestão de Resíduos); | Todos | M ³ | - | 0,0207€* |

*Acresce IVA à taxa legal em vigor (6%)

TARIFAS SOCIAIS

De acordo com o definido nos regulamentos de abastecimento de água, águas residuais e resíduos urbanos, os consumidores domésticos podem beneficiar de tarifas especiais, no caso do agregado familiar integrado no Programa Mor Solidário e portadores do Cartão Social e um tarifário social para instituições, de acordo com os seguintes princípios:

a) Tarifário social doméstico

isenção da tarifa fixa e desconto na tarifa variável de acordo com a tabela:

- Escalão A - 50% (rendimento per capita igual ou inferior à pensão social)
- Escalão B - 30% (rendimento per capita igual ou inferior a 1,25 da pensão social)
- Escalão C - 20% (rendimento per capita igual ou inferior a 1,5 da pensão social)

b) Tarifário social não-doméstico

Os consumidores não-domésticos de natureza social ou organizações governamentais sem fins lucrativos, ou outras entidades de reconhecida utilidade pública beneficiam da isenção da tarifa fixa e uma redução de 50% da tarifa variável.

Por imposição legal serão repercutidas nos consumidores as taxas cobradas ao município por entidades terceiras, nomeadamente a Taxa de Recursos Hídricos, nos termos do Decreto-Lei n° 97/2008, de 11 de junho e do Despacho n° 484/2009 do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional.